|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 048/17** |
| Processo | Nº 0797/17 |
| Ofício | N° 006/2017  |
|  |  |

## ATA

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0797/2017 da Secretaria Planejamento e Gestão Municipal, que trata da: “contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a Internet, visando atender a Prefeitura Municipal e suas secretarias”.Apenas a seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 329 de 24/05/2017 do Jornal O Popular, pág 8, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** – CNPJ 06.317.574/0001-74, e compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** representada por *Bruno Gonçalves Lattanzi*.Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que a empresa não cotou os seguintes itens: 08, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total para 07 (sete) meses de ***R$ 16.226,70 (dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra ao representante da empresa para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.